

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 818, DE 2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 818, DE 2018

Altera a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da Metrópole, e a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

EMENDA

O inciso III do art. 24 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória nº 818, de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 24. ....  
.....  
.....  
III– as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana,  
**priorizando, sempre que possível, as ciclovias;**  
..... (NR).



## JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana, criou em sua estrutura o Plano de Mobilidade Urbana, contemplando princípios, objetivos e diretrizes, segundo o estabelecido em seu art. 24 da Lei.

Porém, dada a grande densidade populacional nos grandes centros e o costume nas demais regiões, é preciso priorizar o sistema de ciclovias, para que sejam implementadas de maneira correta e segura para todos os indivíduos que vivem nas cidades.

A demanda pela construção e uso das ciclovias é tamanho e por inúmeros motivos. Destacam-se os seguintes:

- a) A pesquisa de Mobilidade da Região Metropolitana, realizada pelo Metrô de São Paulo em 2012, registrou 333 mil viagens diárias em bicicleta durante os dias úteis, mesmo com a infraestrutura ainda reduzida, deficiente e desconectada. Vale ressaltar que esse número já representava, naquele ano, mais do que o dobro das viagens de táxi, contabilizadas em 158 mil/dia.
- b) O uso da bicicleta é benéfico à saúde dos cidadãos, pois o simples fato de usar a bicicleta como transporte os afasta do sedentarismo e de todos os problemas de saúde deles decorrentes. A atividade física regular previne doenças cardíacas e AVCs, hipertensão, ajuda a prevenir e a controlar o diabetes, aumenta a resistência aeróbica, reduz a obesidade, ativa a musculatura de todo o corpo, diminui a ocorrência de doenças crônicas, faz bem para a saúde do idoso e aumenta o tempo de vida.
- c) Aumenta-se o número de vendas no comércio. Em Nova York, que implanta desde 2007 um ambicioso plano cicloviário, um dos maiores sucessos em retorno comercial foi na Avenida Vanderbilt. No terceiro ano de funcionamento, os resultados foram ainda melhores: o crescimento nas vendas foi de 102% na Vanderbilt, ao passo que na região, foi de 18%.



Nesse sentido, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 2018

**Deputada LEANDRE**  
**PV/PR**



CD/18011.32272-03